



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....2Pgs
- Atos da Fazenda.....3Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº566

Segunda - Feira, 04 Agosto de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/13

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4001/2014; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda**; **OBJETO:** aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços nº 028/13. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2014.

Ana Lúcia Medeiros
Responsável Pelo Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações- Mat: 079.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002655, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E A SR.ª FERNANDA MARIA MACHADO DE ARAÚJO RAMPINI, NA FORMA ABAIXO:

Por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº 004211/14, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de junho de 2014 e findando-se em 26 de junho de 2015, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 002655, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 1.269,04 (mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) mensais, de conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E assim justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de maio 2014.

Município de S.J.V.R.P.

José Augusto Gonçalves
Contratante

TESTEMUNHAS:

Secretária de Saúde
Eliane da Cruz Vieira

Fernanda Mª Machado de Araújo Rampini.
Contratado

Nei Gonçalves Machado
Secretaria de Administração

Processo Seletivo de Estagiários – Edital 001/2014

Ensino Superior

GABARITO

- 1. A
- 2. C
- 3. B
- 4. D
- 5. C
- 6. E
- 7. C
- 8. C
- 9. D
- 10. A
- 11. B
- 12. A
- 13. B
- 14. D
- 15. C
- 16. A
- 17. E
- 18. B
- 19. D
- 20. C
- 21. B
- 22. B
- 23. B
- 24. C
- 25. A
- 26. B
- 27. A
- 28. B
- 29. C
- 30. D

Atos da Fazenda

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS JULHO DE 2014
Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

RECEITA	VALOR BRUTO
FPM	R\$ 734.227,11
ITR	R\$ 493,68
ROYALTIES	R\$ 643.219,34
CEX	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 0,00
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 2.689,07
ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 5.408,66
SIMPLES NACIONAL	R\$ 21.351,31
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 133.738,20
PNATE	R\$ 19.968,40
FUNDEB	R\$ 791.185,21
MERENDA ESCOLAR	R\$ 41.588,00
AFM	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 2.393.868,98

DEDUÇÕES	VALOR
PASEP	R\$ 13.178,06
SAÚDE	R\$ 111.019,38
FEB	R\$ 148.025,86
PARCELAMENTO INSS	R\$ 22.671,01
TOTAL:	R\$ 272.223,30

RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.121.645,68
------------------------	-------------------------



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

Lei nº 1.885, de 04 de agosto de 2014.

Cria o Programa de Saúde Bucal do Idoso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do sistema de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto, o Programa de Saúde Bucal do Idoso.

Art. 2º – O Programa de Saúde Bucal do Idoso objetiva o diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico-odontológico e prótese.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo estabelecer a estrutura e as diretrizes do Programa de Saúde Bucal do Idoso.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, parcerias, ajustes e contratos, visando a implementação e aplicação do programa objeto desta Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação e aplicação do Programa de Saúde Bucal do Idoso correrão por conta de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 04 de agosto de 2014.

DÁRCIO ANDRIOLO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal